

tro dos veículos de passageiros em regime de aluguer do conce-
lho do Seixal», de 14 de Junho de 1995, bem como, todas as dispo-
sições regulamentares em vigor na área deste município aplicáveis
ao transporte em táxi, que contrariem o estabelecido no presente
Regulamento.

Artigo 43.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor decorridos cinco dias
sobre a data da sua publicação em edital.

Modelo a que se refere a alínea f) do artigo 15.º do «Regulamento de Acesso à Actividade e Mercado dos Transportes em Táxi»

(Requerimento de candidatura ao concurso)

Ex.^{mo} Senhor
Presidente da Câmara Municipal
do Seixal

Nome completo ou denominação social _____,
contribuinte n.º _____, residência/sede social
_____, código postal _____ - _____, telefone
(residência ou sede) _____, titular do alvará n.º _____, emitido
em _____, pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres, vem
requerer a V. Ex.^a se digne admitir a sua candidatura ao Concurso
Público n.º _____, aberto por aviso publicado no *Diário da Repú-
blica*, n.º _____, 2.ª série, de ____ / ____ / ____.

Para tanto, junta documentos, conforme aviso de abertura:

Pede deferimento.

4 de Maio de 2005. — O Presidente da Câmara, *Alfredo José
Monteiro da Costa*.

Aviso n.º 4632/2005 (2.ª série) — AP. — Alfredo José
Monteiro da Costa, presidente da Câmara Municipal do Seixal:

Torna público, para os devidos efeitos, que a Câmara Municipi-
pal, na sua reunião ordinária de 30 de Março de 2005, e a Assem-
bleia Municipal, na sua 2.ª sessão extraordinária realizada a 3 de
Maio de 2005, no uso da competência atribuída pelo disposto na
alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setem-
bro, com a redacção actualizada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de
Janeiro, aprovaram a alteração ao artigo 35.º e à tabela do Regu-
lamento Municipal de Afixação, Inscrição, Instalação e Difusão de
Publicidade e Propaganda, publicada no apêndice n.º 130 ao *Diá-
rio da República*, 2.ª série, n.º 197, de 27 de Agosto de 2003, e
no apêndice n.º 49 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de
13 de Abril de 2005, a presente alteração entra vigor no 1.º dia útil
após a publicação mediante edital.

Regulamento Municipal de Afixação, Inscrição, Instalação e Difusão de Publicidade e Propaganda

Artigo único

1 — O n.º 3 do artigo 35.º do Regulamento, passa a ter a seguinte
redacção:

«3 — No caso de ser utilizado um suporte que exceda os 2,5 me-
tros de altura, o montante da taxa devida será agravado nos ter-
mos da tabela em anexo.»

2 — O n.º 4 do artigo 35.º do Regulamento é revogado.

TABELA ANEXA

Descrição	Proposta
	Valores (euros)
Anúncios/reclamos	25 + 2,5/m²/mês
Anúncios/reclamos	25 + 2/m²/mês
Anúncios/reclamos	25 + 2 /m²/mês
Bandeira	25 + 1,6/m²/mês
Blimp, balão, zeppelin	25 + 5/m³/mês
Cartaz	25 + 1,6/m²/mês
Chapa	25 + 1,6/m²/mês
Corrimãos, baias	25 + 2/m²/mês
Faixa	25 + 1,6/m²/mês
Letras soltas ou símbolos	25 + 1,6/m²/mês
Mastro	25 + 20/un/ano
Monoposte	25 + 8/m² x n.º faces/mês
Mupi	25 + 5/m²/mês
Painel	25 + 3,5/m²/mês
Pendão	25 + 1,6/m²/mês
Placa	25 + 1,8/m²/mês
Tabuleta	25 + 1,6/m²/mês
Toldo	25 + 1,6/m²/mês
Publicidade sonora	25 + 2,5/hora/por fonte
Unidade móvel publicitária	25 + 24/un/ano

Acresce às tabelas referidas na tabela, mas não indexáveis a ela,
cumulativamente:

Nos suportes assinalados com (*) acresce ao valor final da
taxa devida pelo licenciamento, 50% do respectivo valor,
quando estes não se encontrarem ligados a qualquer edifi-
cação;

Aos suportes que excedam 2,5 m de altura, 100,00 euros/metro
linear.

9 de Maio de 2005. — O Presidente da Câmara, *Alfredo José
Monteiro da Costa*.

Aviso n.º 4633/2005 (2.ª série) — AP. — Alfredo José
Monteiro da Costa, presidente da Câmara Municipal do Seixal:

Torna público, para os devidos efeitos, que a Câmara Municipi-
pal, na sua reunião ordinária de 30 de Março de 2005, e a Assem-
bleia Municipal, na sua sessão extraordinária de 3 de Maio de
2005, no uso da competência atribuída pelo disposto na alínea a)
do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com
a redacção actualizada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro,
aprovaram a alteração à Tabela do Regulamento Municipal sobre
Ocupação do Espaço Público do Município do Seixal, o qual foi
publicado no apêndice n.º 130 ao *Diário da República*, 2.ª série,
n.º 197, de 27 de Agosto de 2003, com o aditamento ao anexo que
contém a tabela publicado no apêndice n.º 54 ao *Diário da Repú-
blica*, 2.ª série, n.º 130, de 3 de Maio de 2004, e no apêndice n.º 49
ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 13 de Abril de 2005.
A presente alteração entra em vigor no 1.º dia útil após a publica-
ção mediante edital.

Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município do Seixal

Alteração da tabela anexa

Descrição	Proposta
	Valores (euros/m²/mês)
Esplanadas abertas	3,50
Esplanadas fechadas	12,50
Esplanadas autónomas	8,00
Concessão de quiosques municipais e do domínio público destinado à implementação de quiosque.	O valor será indicado na concessão.
Quiosques ou pavilhões estivais/tem- porários.	
Toldos e sanefas até 1 m de balanço	12,50
Toldos e sanefas com mais de 1 m de balanço.	0,75
Alpendres até 1 m de balanço	1,50
Alpendres com mais de 1 m de ba- lanço.	1,70
	3,40